



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

INDICAÇÃO N.º 031 /2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROCOLO N.º <u>02879</u> 08 NOV. 2023 Horário: <u>09:34</u> <u>Faísma Lima</u> Responsável
--

O Vereador signatário da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE vem perante a presença de Vossa Senhoria, na forma do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresentar a presente INDICAÇÃO, com o fim de sugerir ao Poder Executivo Municipal que seja enviada a esta Casa Legislativa um Projeto de Lei cujo objetivo principal seja a “ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE AS UNIDADES SOCIAIS PRODUTORAS DE REFEIÇÃO – USPRs CADASTRADAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME” a garantir a dispensa de tarifa das cozinhas que fazem parte do programa “Ceará sem Fome” que distribuem comidas gratuitamente para as famílias carentes do município.

Em anexo segue modelo de projeto de lei o qual pode servir de parâmetro ao que poderá ser elaborado por Vossa Senhoria.

Certos de contarmos com o total apoio e atenção que lhes é peculiar, aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, 08 de novembro de 2023.

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	() Não
Votos Favoráveis <u>14</u>	
Votos Contrários <u>-</u>	
Abstenções <u>-</u>	
Em Sessão <u>Ordinária</u>	
Realizado aos <u>09 / 11 / 2023</u>	
Em <u>única</u>	votação



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

MINUTA DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº ____/____

Autoriza o Poder Executivo a isentar do pagamento da tarifa de água e esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE as Unidades Sociais Produtoras de Refeição – USPRs cadastradas no âmbito do Programa Ceará sem Fome, previsto na Lei Nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023.

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, baseadas no que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e a Prefeitura Municipal sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo a isentar do pagamento de tarifa de água e esgoto devido o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE as Unidades Sociais Produtoras de Refeição - USPRs cadastradas no Programa Ceará Sem Fome, previsto na Lei n.º 18.312, de 17 de fevereiro de 2023.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

§ 1º Consideram-se USPRs, para fins desta Lei:

I - grupo de pessoas organizadas de forma não oficial e que, cadastrado e recebendo recursos do Programa Ceará sem Fome, produzem e distribuem, de forma gratuita, refeições a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional; e

II - organizações da sociedade civil, devidamente registradas, que, também cadastradas e recebendo recursos do Programa Ceará sem Fome, trabalhem na produção gratuita de refeições a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

§ 2º A isenção poderá abranger quaisquer obrigações adicionais do usuário que constem da respectiva conta.

§ 3º Decreto do Poder Executivo estabelecerá a abrangência, o prazo de vigência, as condições e demais regras relativas ao benefício previsto neste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, para a promoção do equilíbrio econômico-financeiro das concessões da SAAE, poderão correr à conta de dividendos devidos ao Estado, sem o prejuízo da utilização de outras fontes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE

Limoeiro do Norte, 08 de novembro de 2023.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

JUSTIFICATIVA

O referido programa tem como principal finalidade combater o problema de insegurança alimentar no Estado do Ceará, em especial os classificados em situação grave; reunindo o trabalho e esforço de diversas instituições, públicas e privadas, bem como o engajamento da sociedade civil.

O projeto da produção de refeições com o fortalecimento das cozinhas sociais é realizado pelo Governo do Estado do Ceará, em parceria com Organizações da Sociedade Civil. A Associação dos Educadores Populares do Ceará foi selecionada para fazer a gestão das cozinhas de parte da região do Centro sul (identificada no edital pelo Lote 25), que abrange o município de Limoeiro do Norte.

O programa conta com a preparação e distribuição de cerca de 100 (cem) refeições diárias por cozinha, em um período de 05 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira. Estima-se que o Lote 25, que contempla o município de Limoeiro do Norte, possuirá 31 (trinta e uma) cozinhas, sendo 5 (cinco) em Limoeiro do Norte, localizadas nas referidas Associações: Grupo Informal (Bixopá), Associação Jaguaribana (LGBT), Associação de Moradores da Ilha (Sítio Ilha), Associação Projeto Paz e União (Cidade Alta) e Associação Unidos para o Progresso (Espinho); estimando um total de 2.525 (dois mil quinhentos e vinte e cinco) refeições por dia.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE TORRES DE MOURA NETO
Data: 08/11/2023 09:28:58-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>